



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE
PRODUÇÃO**

A Comissão do Curso de Engenharia de Produção (COCEP) da Universidade Federal do Pampa, em vistas do Art. 76 da Resolução num. 29 de 28 de Abril de 2011, no que tange ao Título VI “Láurea Acadêmica”, institui a norma de outorga do Prêmio de “*Láurea Acadêmica Destaque da Graduação*”, do Curso de Engenharia de Produção e dá outras providências.

CONSIDERANDO ser papel da Instituição, incentivar, no âmbito acadêmico, a melhoria do desempenho do estudante, visando dotá-lo de competências teóricas e práticas, de modo que como futuro profissional, possa dar o melhor de si para o desenvolvimento da sociedade; bem como, a importância de se reconhecer o mérito do desempenho do estudante, no campo das atividades acadêmicas que lhe são inerentes,

RESOLVE:

Art. 1º *Instituir o Prêmio de “LÁUREA ACADÊMICA DESTAQUE DA GRADUAÇÃO”*, que será concedida aos estudantes concluintes que apresentarem desempenho acadêmico excepcional no Curso de Graduação de Engenharia de Produção.

Parágrafo único. O Prêmio constituirá de um Diploma e nestes deverão constar o nome do estudante, data da concessão e demais informações relevantes.

Art. 2º Serão automaticamente candidatos ao recebimento do prêmio os alunos que atendam aos seguintes critérios:

- I. Não possuir reprovação, por frequência ou por nota, em todos os componentes curriculares do curso;
- II. Ter obtido média aritmética resultante das notas atribuídas ao discente no processo de avaliação da aprendizagem nos componentes curriculares, igual ou superior a 8,0 (oito);
- III. Ter cursado 60% das componentes curriculares em cursos oferecidos pelos campi da UNIPAMPA;
- IV. Apresentar comprovante de participação em projetos de pesquisa ou de ensino desenvolvidos na Unipampa, totalizando uma carga horária mínima de 120 horas.
- V. Ter participado na organização e desenvolvimento de atividade(s) junto à representação discente, sendo estas compostas por qualquer uma das seguintes: representante no COCEP, Diretório Acadêmico (DAEP), Comissão de Formatura,

Semana Acadêmica, Comissão de Viagens Técnicas ou outras sujeitas à avaliação do COCEP;

VI. Ter atuado com responsabilidade, ética e respeito ao longo de todo o curso, não possuindo registros de sanções disciplinares em sua trajetória acadêmica.

Art. 3º. O COCEP nomeará uma Comissão que será constituída de 03 (três) professores do Curso.

§ 1º. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo terá como incumbência a elaboração da lista com os nomes dos discentes do respectivo curso, dentre os que colarem grau em cada semestre letivo, obedecendo aos critérios estabelecidos no Artigo 2º.

Art. 4º A Lâurea Acadêmica será conferida pelo Reitor ou seu representante legal, em sessão solene, durante a Colação de Grau coletiva.

Art. 5º Da concessão do Prêmio de “Lâurea Acadêmica” não caberá recurso.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Norma entra em vigor na data da sua aprovação em reunião do COCEP.

A Comissão do Curso de Engenharia de Produção da Universidade Federal do Pampa, campus Bagé, em 15 de agosto de 2024.